



JUSTIFICATIVA

O presente processo tem por objeto a aquisição futura e programada de materiais para o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, desenvolvido na UFAL através da Escola Técnica de Artes. O PRONATEC desenvolve cursos técnicos em áreas como artesanato, dança, teatro, turismo, línguas estrangeiras e outros. O material é indispensável devido à necessidade de suprir as turmas com materiais básicos para as atividades práticas que os alunos devem desenvolver, bem como para padronizar os recursos disponibilizados entre os alunos, a fim de criar identidade de grupo, divulgar o programa e valorizar seu lugar dentro do programa. A não aquisição implicará na inviabilidade de desenvolver aulas práticas e, conseqüentemente, no descumprimento da grade curricular dos cursos Pronatec.

A presente justificativa baseia-se na solicitação de bens apresentada nas requisições nos. 1371/2016, 1384/2016, 1385/2016, 1386/2016, 1390/2016, 1391/2016 e 1392/2016, e nos pontos elencados e assinados pelo diretor da unidade requisitante, conforme o documento “Justificativa da compra, cláusulas para elaboração do Termo de Referência e designação da equipe técnica de apoio”.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto nº 5.450/05:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1o do art. 2o da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

[...]

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1o O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – SINFRA
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS – GPS
DIVISÃO DE COMPRAS – DC**



A aquisição a ser feita se baseará no “Termo de Referência” aprovado pela Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, no uso das suas atribuições legais.

Maceió/AL, 2 de outubro de 2017.

Marilda Maria de Melo
Coordenadora Geral do Pronatec/UFAL

Tallita Sanny Santos
Diretora da Divisão de Compras/GPS/SINFRA